



Comissão de
Pregão

PUBLICADO NO
PLACARD

Em: 13/10/21

Wilmara R. Nunes
Secretário Municipal
da Administração

EDITAL Nº 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2021
PROCESSO Nº 19178/2021

Processo nº. 19178/2021	Abertura: 04/11/2021
Modalidade: Pregão Presencial 062/2021	Horário: às 09H00MM
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal e FUNDEB	Tipo: Menor preço POR ITEM (ROTA)
Local: Av. Padre Trajano, Nº 55, Centro, (Prédio da Prefeitura Municipal), Posse, estado de Goiás.	

O Município de Posse, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **09h00min com 15 (quinze) minutos de tolerância do dia 04 do mês de Novembro de 2021 (04/11/2021)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, Av. Padre Trajano, Nº 55, Centro, (prédio da prefeitura municipal), Posse, Goiás, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seu(s) anexo(s). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, às normas da Lei n.º 8.666/93.

1- OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar, que será feita por veículos de capacidade diversa, conforme discriminação no anexo I (Termo de Referencia) do Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Posse para o ano letivo de 2021** nos termos da Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações, podendo o contrato ser celebrado e aditivado por interesse das partes contratantes.

1.2 – Os serviços de transporte escolar, ora contratado, serão prestados conforme o calendário escolar da rede pública municipal para o exercício do ano de 2021.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. -. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. - Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Posse não será, em nenhum



Comissão de **Pregão**

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.5. - **Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.**

2.6. - É vedada a participação de empresas:

2.6.1. - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.

2.7. - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Posse, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente para adesão aos benefícios, a declaração constante do Anexo IX deste Edital, junto ao credenciamento.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o



Comissão de **Pregão**

proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) credenciamento – Anexo-IV (fora do envelope).

f) declaração de atendimento aos requisitos de habilitação - Anexo VII (fora do envelope).

g) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.



Comissão de **Pregão**

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

3.5 - Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação), sendo junto ao credenciamento;

4 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DOS LICITANTES:

4.1 – ENVELOPE PROPOSTA

4.1.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço acima mencionado, no dia **04 de Novembro de 2021, às 09h00min**, e deverão ser digitadas, datadas e assinadas pelos licitantes diretamente interessados, ou por representantes legais dos licitantes, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinha, contendo:

- a) - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;
- b) - Número do Pregão;
- c) - Descrição do objeto da presente licitação, indicando obrigatoriamente que a proposta é para as linhas e roteiros especificados, informando o preço unitário por quilometro e totalizando no preço diário da proposta, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) - Preço unitário por quilometro rodado e total correspondendo ao total de quilômetros das linhas ou roteiros, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que os valores dos itens não deverão ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.2 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e anexo(s).

4.3 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

4.4 – Deverá proposta deverá ser apresentada, ainda, em mídia digital, seguindo planilha no formato .xlsx, padrão a ser publicado no site da prefeitura municipal de Posse, junto ao presente edital ou obtida junto a comissão de pregão da Prefeitura Municipal de Posse.

4.4.1- Este item 4.1, não será motivo de exclusão ou recusa em aceitabilidade das propostas apresentada, uma vez que visa a agilidade do processo, não sendo motivo de recusa das propostas sua ausência.



Comissão de **Pregão**

5 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação em licitação de acordo com o modelo do **ANEXO V**;
- b) Declaração quanto ao emprego de menor, em atendimento ao inciso XXIII, do art. 7º da CF/88 de acordo com o modelo do **ANEXO III**;
- c) Declaração de inexistência de vínculo com o Poder Executivo ANEXO VIII.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (FGTS e INSS);
- g) Certidão para licitação pública expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde se localiza a sede do licitante.
- h) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);
- i) Certidão Negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes, ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- j) Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:



Comissão de
Pregão

Envelope 01 (proposta de preço)

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE – GO AT. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO "PROPOSTA DE PREÇO" PREGÃO N. ___/2021</p> <hr style="border-top: 1px dashed black;"/>
<p>RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO:</p>

Envelope 02 (Documentos de Habilitação)

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL POSSE – GO AT. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO N. ___/2021</p> <hr style="border-top: 1px dashed black;"/>
<p>RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO:</p>

6.2 – A proposta de preço deverá indicar a descrição do serviço, o preço por quilômetro rodado, o preço total do serviço por linha, a validade da proposta, bem como outras informações nos termos do Anexo II do Edital.

6.3 – No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da pessoa jurídica, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.

6.4 – Os preços ofertados deverão ser líquidos e irrevogáveis, neles incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 – É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral.

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3 – Poderão os documentos ser apresentados em cópias autenticadas, ficando ainda reservado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio o direito de autenticar ou declarar a autenticidade das cópias de documentos, mediante vista dos originais.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Comissão de **Pregão**

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VII, do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 – Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pela Pregoeiro.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances serão ofertados pelo preço unitário de todas as linhas e roteiros, de forma que seja mantida a conversão deste valor em preços globais como previsto no valor estimado constante do Termo de Referência.



Comissão de **Pregão**

8.9.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado válido o ultimo lance verbal ofertado.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, levando-se em conta o Termo de Referência.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - Substituição e apresentação de documentos; ou.

8.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

8.15.3 – o saneamento de falhas previsto no item 8.15, deverá ser feito no ato da conferência dos documentos necessários à habilitação.

8.16 - A verificação será certificada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 – Habilitada a licitante vencedora, a Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (**unitário e total**) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



Comissão de **Pregão**

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeiro e licitante vencedora, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 – No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Não serão conhecidos recursos interpostos enviados vencidos os respectivos prazos legais.

9.4 - Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento.

9.6 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Posse-GO.

10 - DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – Os veículos objeto desta licitação deverão estar disponibilizados para execução dos serviços imediatamente a assinatura do contrato, mantidas as condições e discriminação constante deste Edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Comissão de **Pregão**

11.1 - O objeto da presente licitação será vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação através do seu Departamento de Transporte Escolar que atestará o cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital.

11.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.2.1 – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.2. – na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 h. (setenta e duas horas), contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3. – se disser respeito à modelo, capacidade de carga ou qualquer outra discriminação exigida, determinar a regularização ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 – O recebimento do objeto será confirmado ao final de cada mês, através de medição e relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta contratual.

12.2 - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a execução de serviços sem observância das condições deste Edital e do Contrato.

12.3 - O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias após o mês vencido, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente conferida, aprovada e acompanhada da planilha de medição e relatório da Secretaria de Educação.

12.4 - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo, com o edital, contrato e proposta do licitante.

12.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, sob dotação própria.

14 – DA CONTRATAÇÃO:



Comissão de **Pregão**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme Anexo VI.

14.1.1 – Para fins de assinatura do contrato, a vencedora deverá observar o disposto no item 17, apresentando toda documentação, conforme exigência da IN 010/2015 do TCM/Go no seu art. 4º, §1º, inciso I.

14.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, para comparecer a Prefeitura Municipal de Posse, junto a Secretaria Municipal de Educação para assinar o termo de contrato, que seguirá os ditames da Lei 8666/93 e o presente edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14.5 - O prazo de vigência do contrato será o correspondente ao ano letivo de 2021 podendo ser prorrogado ou rescindindo a qualquer momento.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



Comissão de **Pregão**

15.1.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

16.1 - DA CONTRATADA.

16.1.1 - arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante;

16.1.2 - responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos;

16.1.3 - Deixar o veículo que cobrirá o item licitado à disposição da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, conforme determinação da Secretaria Municipal Infra-Estrutura, por sua Agencia de Transportes.

16.1.4 - proceder, às suas expensas, a substituição do veículo Contratado que não estiverem apropriados para prestação dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, por sua Agencia de Transportes.

16.1.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

16.1.6 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7 - Disponibilizar motorista regularmente habilitado na categoria "D", sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá apresentar mensalmente, o recolhimento junto ao INSS do motorista contratado, e prova de participação em curso de direção defensiva;

16.1.8 - Arcar com as manutenções necessárias ao perfeito funcionamento do objeto Contratado, ou seja, é de obrigação da CONTRATADA, dar manutenção preventiva e corretiva no objeto Contratado, como pneus, lubrificantes, mecânicos e outros necessários ao regular funcionamento.

16.1.9 - Fornecer o combustível necessário à prestação de serviços ora contratada, ou seja, é de inteira responsabilidade e obrigação da CONTRATADA o abastecimento do item Contratado, na prestação de serviços à Administração Municipal;

16.2 - DO CONTRATANTE:

16.2.1 - efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

16.2.2 - acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, para recebimento, aferição da qualidade dos itens Contratados, objeto desta licitação,



Comissão de **Pregão**

podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do serviço e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto Contratado.

16.2.3 - solicitar a substituição do veículo que não esteja apropriado para a prestação dos serviços, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

16.2.4 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17 - PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, o licitante vencedor deverá apresentar:

a) DOS VEÍCULOS:

- a.a) Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços de cada ROTA, contendo o número da linha, percurso, tipo de veículo, ano de fabricação e sua capacidade de transporte, acompanhada de cópia autenticada do documento do veículo disponível para cada linha;
- a.b) Os contratados se obrigam a fornecer, até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato Laudo de Vistoria dos Veículos contratados à disposição para a execução dos serviços contratados, expedido pelo DETRAN – GO e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal, devendo os mesmos, atender a todas as exigências da legislação pertinente ao trânsito.
- a.c) Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado;

b) DOS CONDUTORES:

- b.a) Relação detalhada dos condutores disponíveis para prestação dos serviços em cada veículo conforme relacionado, com a cópia da CNH mínima categoria "D";
- b.b) Comprovante de que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou serem reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- b.c) Os contratados se obrigam a fornecer, até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato o certificado ou comprovação de treinamento para o transporte escolar ou seja de curso de qualificação dos motoristas condutores promovido pelas instituições credenciadas pelo DETRAN.

c) DA PROPOSTA FINAL

- c.a) Composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços unitário do quilometro contratual.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Pregão previsto neste Edital será público e acessível ao público todos os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas cabíveis.



Comissão de **Pregão**

18.2 - Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

18.3 - Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos INVÓLUCROS.

18.4 - Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação.

18.5 - Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no subitem 18.3.

18.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos INVÓLUCROS de habilitação.

18.7 - A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de Posse.

18.8 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - O Prefeito Municipal de Posse poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.10 - Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base na Lei nº 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.

18.11 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis dos serviços;

18.12 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Posse/GO.



Comissão de **Pregão**

18.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Posse, junto à Comissão Permanente de Licitação, após a celebração do contrato;

18.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca deste Município.

18.16 - Os interessados em adquirir o edital, e eventuais dúvidas dos interessados poderão fazê-lo diretamente no endereço Av. Padre Trajano, n 55, Centro, Posse- GO.

18.17 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I-Termo de referência;

Anexo II- Modelo de Planilha- Proposta de Preço; (envelope proposta de preço).

Anexo III-Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (envelope documentação).

Anexo IV-Modelo de Carta de Credenciamento; (fora do envelope).

Anexo V-Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações; (envelope documentação).

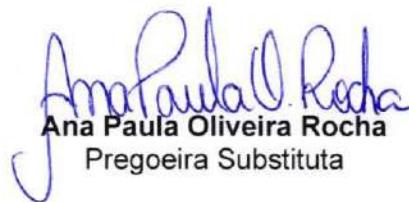
Anexo VI-Minuta de Contrato;

Anexo VII – Declaração dos requisitos de habilitação (fora do envelope).

Anexo VIII – Declaração de inexistência de vínculo empregatício com o poder público.

Anexo IX – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Prefeitura Municipal de Posse, aos 13 de Outubro de 2021.


Ana Paula Oliveira Rocha
Pregoeira Substituta



Comissão de **Pregão**

ANEXO I PREGÃO Nº 062/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 – Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da rede Municipal de ensino da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

2. Motivação

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. O serviço a baixo descrito é de extrema necessidade, pois o município não possui frota suficiente para transportar o alunado no meio rural.

2.2 Contratando o serviço de transporte escolar, será possível fornecer o transporte adequado para todos os alunos que necessitam do mesmo, implicando diretamente na aprendizagem e no desempenho escolar.

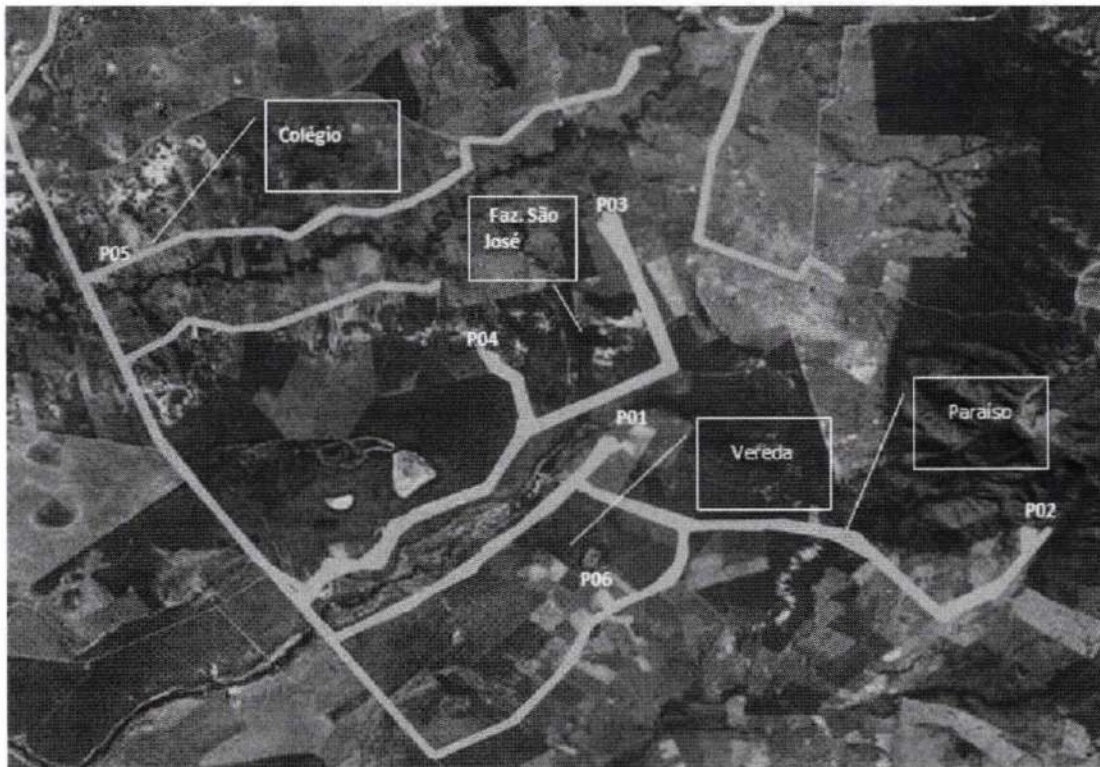
3. Especificação do Objeto

3.1 O objeto da presente contratação, está especificado em planilha abaixo:

ROTA	DESCRIÇÃO	PERCURSO O DIÁRIO	PERCURSO MENSAL (ESTIMADO 21 DIAS LETIVOS)	TOTAL LICITADA (2 MESES ESTIMADOS)
13	<p>Os pontos de percurso da presente rota são: Fazenda São Jose, Vereda, Paraíso e Prata I.</p> <p>A rota será feita em período matutino e vespertino, sendo que a quilometragem total do dia, já acode ambos períodos.</p> <p>O veículo necessário para execução da presente rota, deve ter capacidade para transporte de 9 passageiros.</p>	158 km	3.318 km mensais	6.636 km
19	<p>Os pontos de percurso da presente rota são: Fazenda Cachoeira I, Povoado Rodovilandia, Baixa Funda, Povoado Nova Vista, Aboboras, Fazendas: Cedro, Cabeça de Boi até Rodovilandia.</p> <p>A rota será feita em período matutino e vespertino, sendo que a quilometragem total do dia, já acode ambos períodos.</p> <p>O veículo necessário para execução da presente rota, deve ter capacidade para transporte de 24 passageiros.</p>	158 km	3.318 km mensais	6.636 km

27	<p>Os pontos de percurso da presente rota são: Fazenda Sucupira a Nova Vista, Faz. Abobora, Baixa Funda, Caju, Rodovilândia, Nova Vista a Rodovilândia, Faz Califórnia, Gariroba, Currualinho, Escola Povoado Nova Vista, Sitio, Nova Vista a Posse.</p> <p>A rota será feita em período matutino, vespertino e noturno, sendo que a quilometragem total do dia, já acode ambos os períodos.</p> <p>O veículo necessário para execução da presente rota deve ter capacidade para transporte de 16 passageiros.</p>	160 km	3.360 km mensais	6.720 km
----	--	--------	------------------	----------

**3.2 Mapa das rotas:
Rota 13:**



DESCRIÇÃO DA ROTA 13

INICIO AS 5:00 DA MANHÃ PONTO 1 (NA VEREDA),DAI SEGUE PARA O P2(PARAISO) ENTÃO SEGUE PARA O P3 E P4 (SÃO JOSE) E ENTÃO VAI PARA O P5 (ESCOLA DO PRATA) ,FAZENDO ESSA ROTA 4 VEZES POR DIA E NA ULTIMA VIAGEM DEIXA ALUNO NO PONTO 6 (REGIÃO DA VEREDA) TOTALIZANDO 158KM/DIA



Comissão de **Pregão**

DISTANCIA PERCORRIDA TOTAL 158 km

DATA DA MEDIÇÃO DA ROTA :17/03/2021

A medição total fora feitos pela plataforma de mensuração de área FIELDS AREA MENSURE PRO, que incluem GPS de alta precisão onde fornece dados quilométricos.

Rota 19:



DESCRIÇÃO DA ROTA 19

INICIA AS 5:30 DA MANHÃ NA (CACHOEIRA I) E SEGUE PARA O P2 (CABEÇA DE BOI) E ENTÃO SEGUE PARA O P3 (ABOBORA)E P4 E P5 CEDRO E BAIXA FUNDA FAZENDO ESSE PERCUROS 3X AO DIA E FINALIZANDO A NOITE LEVANDO OS ALUNOS DO PONTO 7 (NOVA VISTA) PARA O PONTO 6 (RODOVILANDIA).

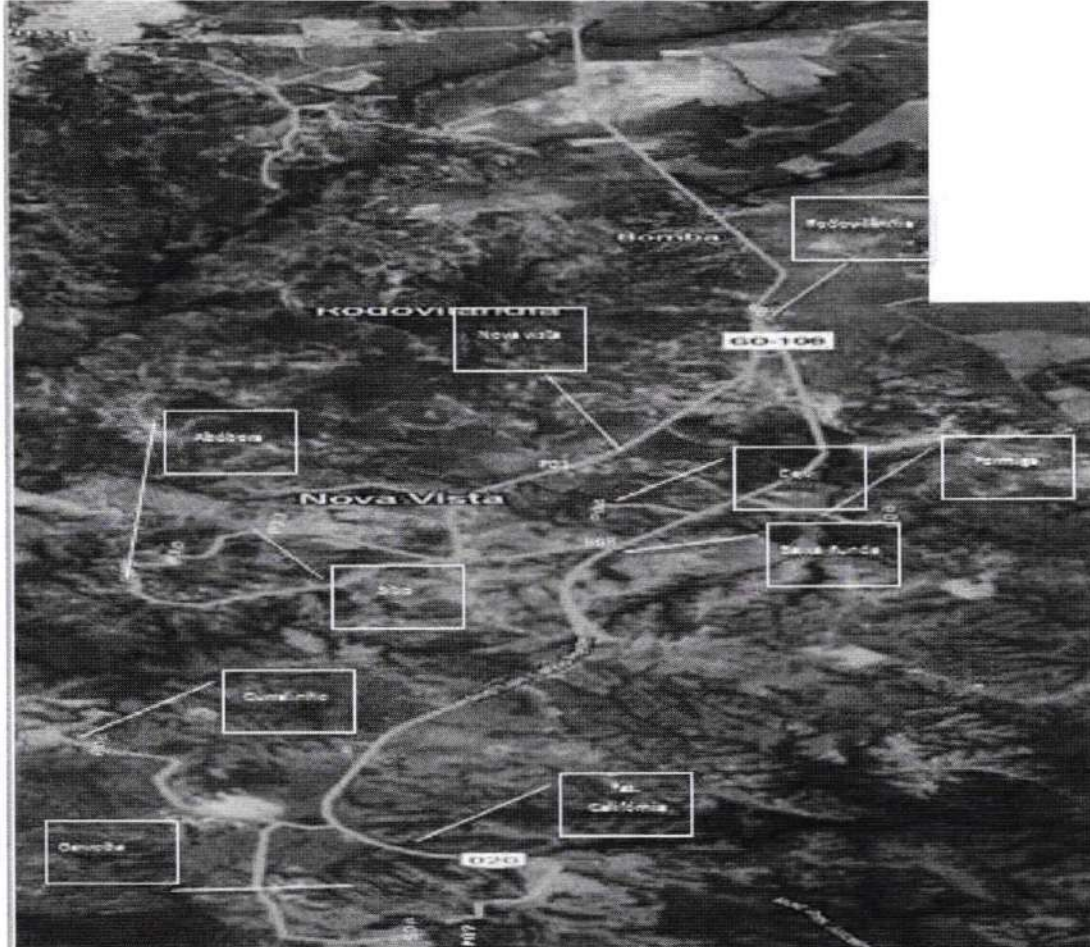
TOTALIZANDO 158 KM /DIA

DISTANCIA PERCORRIDA TOTAL 158KM

DATA DA MEDIÇÃO DA ROTA :22/03/2021

A medição total foram feitos pela plataforma de mensuração de área FIELDS AREA MENSURE PRO, que incluem GPS de alta precisão onde fornece dados quilométricos.

Rota 27:



DESCRIÇÃO DA ROTA 27

INICIA NO P1 (NOVA VISTA) SEGUE PARA O P2 (RODOVILANDIA) INDO PARA O P3 (FORMIGA) CONTINUA NO P4(CAJU) SEGUINDO PARA O P5(GURIROBA) VOLTA E PASSA NO P6(CURRALIN) E SEGUE PARA O P7 (FAZENDA CALIFORNIA) DAI SEGUE PARA O P8(BAIXA FUNDA) P9(ABOBORA) E SEGUE PARA O P10 E P11(SUCUPIRA E SITIO) TOTALIZANDO 160 KM/DIA

DISTANCIA PERCORRIDA TOTAL 160 KM

DATA DA MEDIÇÃO DA ROTA :19/03/2021

A medição total foi feita pela plataforma de mensuração de área FIELDS AREA MENSURE PRO, que incluem GPS de alta precisão onde fornece dados quilométricos ,coordenadas

4. Especificações da Contratação

4.1 – A responsabilidade de gerenciar o serviço de transporte escolar será da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através do Chefe do Departamento de Transporte Escolar.

4.1.1 Caberá ao Fiscal Técnico do contrato controlar os veículos e rotas executados, assim como o número de veículos utilizados.



Comissão de **Pregão**

4.1.2 Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato a conferência dos documentos entregues pelas empresas, ao final de cada período, e encaminhar à SMF para liquidação.

4.1.3 A contratada deverá permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso em qualquer dia e horário aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributárias e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados.

4.1.4 Convém ressaltar que os discos de tacógrafo deverão permanecer arquivados na empresa contratada, para fiscalização a qualquer tempo.

4.2 – A Contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações pré determinadas pela contratante.

4.2.1 Não será permitido transportar passageiros outros que não sejam estudantes, salvo acompanhantes para assistência de alunos quando comprovada a necessidade, sob autorização expressa da SEMEC.

4.2.2 O transporte escolar está dividido prioritariamente por zoneamento. Os itinerários serão permanentemente avaliados pelo município, através do fiscal técnico, o qual determinará o ponto de partida (primeiro aluno), o percurso e o ponto de término (último aluno), bem como a decisão sobre qual itinerário irá pertencer cada aluno. Nesta tomada de decisão sempre serão considerados: a) Etapas de Ensino ofertadas pelas Escolas: Pré-escola, Ensino Fundamental anos iniciais, Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. b) Segurança: Sempre buscaremos que os alunos se desloquem no menor itinerário possível para evitar o excesso de velocidade durante os percursos. c) Pontualidade: da mesma forma, a busca pelo menor itinerário, colabora para que sejam evitados os atrasos nas entregas dos alunos aos horários das aulas. d) Economicidade: Em virtude do nosso município ter algumas localidades de grande extensão territorial, pode tornar-se mais prático e econômico o deslocamento de mais de um itinerário em uma mesma localidade.

4.2.3 O transporte escolar noturno está dividido por localidade, sendo que em alguns casos, de acordo com a demanda no decorrer do contrato, quando houver proximidade de um aluno do itinerário da localidade vizinha deverá ser aproveitado o roteiro mais próximo.

4.2.4 As modificações ocorrerão a qualquer tempo, de acordo com a necessidade identificada pela SEMEC, que fará a comunicação à contratada por escrito.

4.2.5 Não será permitido o acréscimo de quilometragem do percurso determinado pela SEMEC, seja ela por conveniência dos transportadores, ou alteração do início determinado pelo contratante, salvo autorização por escrito. Os horários deverão ser rigorosamente respeitados e cumpridos; caso ocorra atraso na execução do serviço a contratada deverá emitir um relatório à SEMEC, justificando o motivo do mesmo; devendo ainda constar dados relevantes como linha, motorista, escola e números de alunos transportados.

4.4 – À empresa contratada, é vedado confiar veículo a motorista que não possua vínculo empregatício com ela, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária.

5. Dos Veículos

5.1 – A Contratada deverá utilizar os veículos que atendam plenamente ao disposto no artigo 136 do CTB, especialmente seus incisos III a VII, do Código de Trânsito Brasileiro, observando em especial, as características:

III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



Comissão de **Pregão**

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN."

5.2 – A Contratada deverá utilizar os veículos que atendam plenamente ao disposto no art. 3º da Resolução nº 254/2007 do CONTRAN com relação à instalação do insulfilm.

5.3 – Os veículos com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os demais veículos, conforme Portaria art. 2º da Portaria nº 727/2018 do Detran Go

5.4 – Ter capacidade mínima de conforme necessário for por rota. Todos os passageiros sentados (incluindo o motorista)

5.5 – Estar segurado com cobertura total para qualquer tipo de sinistro, seguros APP (acidentes pessoais por passageiros) e RC (responsabilidade civil – danos materiais e civis).

5.6 – A contratada deverá manter os veículos com manutenção mecânica preventiva e licenciamentos atualizados;

5.7 – A contratada fica obrigada a realizar a inspeção para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança além das condições mecânicas, elétricas, pneus e latarias;

5.7.1 Poderá ser exigida nova inspeção, a qualquer tempo, havendo fundada suspeita de avaria.

5.8 – A contratada deverá manter os veículos limpos interna (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro; caso houver) e externamente (em toda a extensão da sua carroceria), com boas condições de segurança e conforto para receber os alunos.

5.9 – A contratada não poderá substituir nenhum veículo sem a expressa autorização prévia do Departamento de Transporte e Trânsito municipal, que avaliará sua documentação, inspeção veicular e se as suas especificações são rigorosamente as mesmas do objeto contratado; com a anuência do chefe do transporte escolar.

5.10 – O número de passageiros a serem transportados, por veículo, não poderá ser superior ao especificado no Certificado de Propriedade do mesmo.

5.11 – O número de veículos contratados deverá ser respeitado rigorosamente, sendo vetado qualquer tipo de otimização por parte das empresas.

5.12 – A contratada, poderá ter seus veículos constando registrados em nome de terceiros perante o órgão de trânsito competente, porém deverá apresentar, conjuntamente com o CRV ou com a Nota Fiscal, Instrumento de Cessão ou outro instrumento de natureza contratual similar, lavrado por escritura pública ou em documento particular, com reconhecimento de firma; onde fique demonstrado inequivocamente que o veículo será usado pela empresa com exclusividade durante o período do contrato, constando ainda declaração do cedente, doador, locatário, comodatário ou alienante de que estará se responsabilizando solidariamente em caso de sinistros causados pelo veículo; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em curso, comprovando atenção ao artigo 130 do Código de Trânsito de Brasileiro.

5.13 – Para a comprovação da habilitação dos veículos será necessária a apresentação dos documentos abaixo listados, no Departamento de Transporte e Trânsito, até 5 dias úteis após a homologação do certame licitatório:

a) Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou, no caso de veículo zero km ainda não registrado, apresentação de Nota Fiscal. O licitante, nos casos em que o veículo constar registrado em nome de terceiros perante o órgão de trânsito competente, deverá apresentar, conjuntamente com o CRV ou com a Nota Fiscal, Instrumento de Cessão ou outro instrumento



Comissão de **Pregão**

de natureza contratual similar, lavrado por escritura pública ou em documento particular, com reconhecimento de firma, onde fique demonstrado inequivocamente que o veículo será usado pelo LICITANTE com exclusividade durante o período do contrato, constando ainda declaração do cedente, doador, locatário, comodatário ou alienante de que estará se responsabilizando solidariamente em caso de sinistros causados pelo veículo.

b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em curso, comprovando atenção ao artigo 130 do Código de Trânsito de Brasileiro;

6. Características e Capacitação da Equipe

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e cortesia no relacionamento com os beneficiários do serviço e com os servidores da Prefeitura Municipal de Posse.

Cabe à empresa contratada responder integral e incondicionalmente por todos os danos de qualquer natureza que venham a sofrer os beneficiários do serviço e seus empregados, em razão de acidentes ou de ação, de omissão, dolosa ou culposa, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

6.1 – Motoristas:

Para a comprovação da habilitação dos motoristas será necessária a apresentação dos documentos abaixo listados, no Departamento de Transporte e Trânsito, até 5 dias úteis após a homologação do certame licitatório:

a) Alvará de Folha Corrida e Certidão de Antecedentes Policiais do condutor, para efeitos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Prontuário de Infrações, comprovando atenção ao artigo 138, IV do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo da Categoria “D” dos condutores.

d) Comprovação de habilitação dos condutores para o transporte de alunos através de participação em curso para condução de escolares, constando esta na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e/ou em certificado/diploma neste sentido, emitido pelo órgão de trânsito competente, nos termos das Resoluções do CONTRAN.

7. Da Gestão do Contrato

7.1: O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8. Fiscalização do Contrato

8.1: O responsável pela fiscalização técnica e administrativa do contrato será o Chefe do Departamento de Transporte Escolar, juntamente com a equipe administrativa.

9. Condições de Pagamento

9.1: O pagamento será feito mediante NF que deverá ser emitida somente após a conferência da frequência e liberação por parte do fiscal do contrato.

10. Vigência do Contrato

10.1: O referido contrato terá vigência de 2 meses

11. Sanções Contratuais



Comissão de **Pregão**

11.1: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada do item em assinar o Contrato;
- c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2 - Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

11.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.6 - Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas



Comissão de
Pregão

ANEXO II
PREGÃO N.º 062/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Posse/GO
Att. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ/CPF n.º: _____

Proposta de Preços

Item	Descrição da Rota	Estimativa de Meses	Total de Km ao Mês	Total de Km ao Ano	Modelo de veículo	Preço/km	Preço Total

Validade da Proposta: _____ dias

Declaramos que nos preços acima mencionados estão incluídas todas as despesas, encargos sociais, seguros, tributos incidentes sobre o objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal



Comissão de
Pregão

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(dentro do envelope)

À
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Posse - Go

"Declaramos para fins de licitação junto a Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa/entidade".

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal do licitante)



Comissão de
Pregão

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora do envelope)

À
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Posse - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Está carta deverá ser entregue a Pregoeiro e Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



Comissão de
Pregão

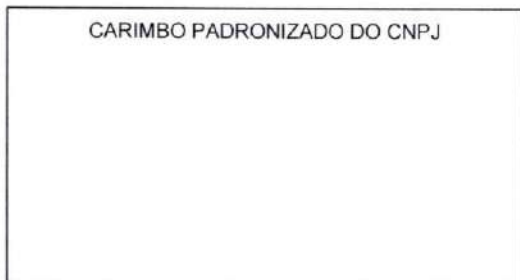
ANEXO V
DECLARAÇÃO
(dentro do envelope)

Identidade R.G. nº. _____ (*nome do declarante*) _____, portador da Cédula de
da lei, que o licitante _____, CPF nº. _____, declara, sob as penas
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
_____, sediada _____ (*endereço completo*), até a presente data não está impedida
de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que o licitante não
está sendo punido por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores à data da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ





Comissão de
Pregão

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTACAO DE
SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE POSSE
E _____.

O **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o licitante _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, representada neste ato _____, _____, _____, _____, prof. _____, portador do Rg. Nº _____/GO e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, de _____/_____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade Pregão Presencial n. 033/2021, homologada em ___ de ___ de 2021, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Este ajuste tem por objeto a prestação de serviços para o transporte de alunos do Ensino Fundamental matriculados na rede Municipal de ensino e também matriculados na rede estadual de ensino do Município de Posse, com veículos Contratados, nos trajetos denominados rotas, sob a coordenação das Diretoras das Escolas Municipais:

2.2) Vinculam-se ao presente Contrato o Edital de Pregão nº 033/2021 e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1) Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no transporte de alunos de suas residências até a escola de destino e o retorno no término das aulas de acordo com as rotas, localidades e períodos, distância e valores abaixo discriminadas, em veículo para o transporte de passageiros em perfeitas condições de uso e higiene com todos os acessórios necessários para a circulação em rodovias de acordo com as normas do Detran-Go para o bom cumprimento do presente contrato:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA:



Comissão de **Pregão**

São obrigações da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

4.1.1) Disponibilizar os veículos de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Educação, em perfeito estado de funcionamento, não havendo tolerância no prazo de solicitação.

4.1.2) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento deste Contrato.

4.1.3) Substituir de imediato os veículos danificados, quando reclamados pelos gestores do contrato.

4.1.4) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, sublocatários e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

4.1.5) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

4.1.6) Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 033/2021.

4.1.7) Acatar todas as orientações do gestor deste Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.1.8) arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus, qualquer que seja, para o contratante;

4.1.9) responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos;

4.1.10) O item licitado contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência do contrato, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação por seu Departamento de Transportes;

4.1.11) proceder, às suas expensas, a substituição do veículo contratado que não estiverem apropriados para prestação dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes por sua Agencia de Transportes;

4.1.12) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



Comissão de **Pregão**

4.1.13) Arcar com as manutenções necessárias ao perfeito funcionamento do objeto Contratado, ou seja, é de obrigação da CONTRATADA, dar manutenção preventiva e corretiva no objeto Contratado, como pneus, lubrificantes, mecânica e outros necessários ao regular funcionamento, a serem executados externamente as dependências da Administração Municipal, com prévio requerimento ao Departamento de Transportes e a respectiva autorização.

4.1.14) Fornecer o combustível necessário a prestação de serviços ora contratada, ou seja, é de inteira responsabilidade e obrigação da CONTRATADA o abastecimento do item Contratado, na prestação de serviços à Administração Municipal;

4.1.15) A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1) efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

4.2.2) acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, a entrega, qualificação e aferição dos itens Contratados, objeto desta licitação, podendo, no entanto a Administração inspecionar a qualidade do serviço e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto Contratado;

4.2.3) devolver veículo Contratado caso não esteja apropriado para a prestação dos serviços, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

4.2.4) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.2.5) Elaborar o Plano de execução dos serviços, anexando Mapa do Município com identificação das regiões beneficiadas.

Emitir com antecedência as Ordens de Serviços;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1) A CONTRATANTE nomeia como gestor o titular da Secretaria Municipal de Educação, através do seu Departamento de Transportes com a colaboração do Secretário de Transportes, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2) A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto ora contratado.



Comissão de **Pregão**

até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1) Obedecido o item 6.4 do Edital, os preços contratados deverão ser líquidos e irreajustáveis, neles incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, entretanto observada a conveniência da administração, na hipótese de aumento geral dos gastos na vigência do contrato, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, quando o prazo de duração do contrato exceder a um ano.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1) O prazo de vigência deste contrato compreenderá o período compreendido entre o dia __/__/2021 até __ de __ de 2021, podendo ser renovado por iguais e suscetíveis prazos conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: n° _____.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1) Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, assegurando ao CONTRATADO o direito ao devido processo legal e ao direito de ampla defesa e contraditório, se:

10.2) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais.

10.3) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentadas.

10.4) Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo Contratante, através de termo aditivo atendido o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

11.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

11.2.1) A duração do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei de Licitações;



Comissão de **Pregão**

11.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

12.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na disposição do objeto licitado e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da contratada for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores acima mencionados serão atualizados à época da inflação contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1) Fica eleito o fórum da comarca de Posse de Goiás, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como o edital do Pregão Presencial nº 0 ____/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.
Posse - GO, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021.

Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Comissão de
Pregão

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(fora do envelope)

_____, brasileiro, _____, empresário,
portador da cédula de identidade número _____, Declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação
do objeto e o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____ de _____ de 2021.

(nome completo do declarante)

(nº. RG do declarante).

(assinatura do declarante)



Comissão de
Pregão

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO COM O PÓDER EXECUTIVO
(dentro do envelope)

Declaramos para fins de licitação junto a Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros do poder executivo ou vinculado ao Poder Legislativo Municipal.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome completo do declarante
Nº da RG do declarante



Comissão de
Pregão

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) com sede na
_____ (endereço) inscrita no
CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante
legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA